

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

### (PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES PARALÍMPICAS/PARADESPORTIVAS APOIADAS PELO CBCP)

O Presidente do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos - CBCP, no uso de suas atribuições institucionais e estatutárias, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO/PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES PARALÍMPICAS/PARADESPORTIVAS**, tendo como fundamento os recursos da Lei nº 13.756/2018 e da Lei nº 14.294/2022, o Estatuto Social e os Regulamentos deste Comitê, especialmente o Regulamento de Aplicação Direta dos Recursos – RAR e o Plano Estratégico de Aplicação De Recursos – PEAR.

#### 1. DOS PARTÍCIPES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. Podem participar do presente Edital de Chamamento Público:

- a) As Entidades de Prática Paradesportiva – EPPs ou Entidades de Prática Desportiva – EPDs Filiadas Natas, Plenas, Reconhecidas e Participantes regularmente vinculadas ao CBCP, denominadas neste Edital de Chamamento Público apenas como **Entidades Filiadas**.
- b) Entidade Nacional de Administração do Paradesporto – ENAP ou Entidade Nacional de Administração do Desporto – ENAD que administra modalidade paralímpicas/paradesportivas na forma da Lei nº 9.615/1998 e ou do Sistema Nacional do Esporte – SINESP conforme a Lei nº 14.597/2023, denominadas neste Edital de Chamamento Público apenas como **Confederações**.

1.2. As entidades interessadas devem atender todas as regras previstas no presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025**, no Regulamento de Filiação, no Regulamento de



Aplicação Direta dos Recursos – RAR, no Manual de Uso e Aplicação do Selo de Clube Apoiado e demais normativos aplicáveis do CBCP.

1.3. Serão priorizadas como participantes no presente Edital as Confederações cujos esportes que estão sob sua égide têm maior aderência às práticas paradesportivas/paralímpicas realizadas pelas Entidades Filiadas ao CBCP.

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o apoio financeiro à participação das Entidades Filiadas ao CBCP em competições nacionais de esportes paralímpicos e/ou paradesportivos que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:

- I. Sejam organizadas por Confederações ou por elas oficialmente homologadas;
- II. Tenham seus resultados reconhecidos como pré-requisito para pontuação, classificação ou ranqueamento em outras competições oficiais do sistema paradesportivo nacional.

2.2. Os recursos disponibilizados para este Edital serão executados de forma direta pelo CBCP, ficando ao seu encargo realizar as contratações/aquisições relacionadas.

2.3. O presente suporte fundamenta-se na necessidade de confirmação dos calendários das Confederações, de forma a possibilitar maior e mais ordenada participação das Entidades Filiadas nos respectivos eventos durante o semestre com a finalidade de intercâmbio de habilidades, conhecimentos e vivências.

2.4. Perfaz objetivo do Edital, para além da aplicação formal dos recursos o preenchimento da lacuna de financiamento para a participação das delegações das Entidades Filiadas nos campeonatos oficiais, o fortalecimento institucional por meio da divulgação da marca e do



“Selo de Clube Apoiado” do CBCP, proporcionando a difusão dos propósitos do Comitê nas diversas camadas da sociedade, em benefício da representatividade clubística e das pessoas com deficiência.

2.5. Para formalização, execução e prestação de contas das respectivas propostas/projetos serão adotados meios simples e padronizados, por meio da plataforma digital disponibilizada pelo CBCP, observados os princípios da legalidade, transparência, simplificação, celeridade e economicidade processual.

### 3. DO APOIO FINANCEIRO

3.1. O apoio ofertado pelo CBCP para a participação nos campeonatos destinar-se-á, exclusivamente, para as seguintes despesas:

- I. Aquisição de passagens aéreas para deslocamento de atletas com deficiência, comissões técnicas e acompanhantes indicados pela Entidade Filiada, árbitros e membros de coordenações técnicas das Confederações, ambos autorizados pelo CBCP, quando a distância entre a sede da Entidade e a localidade de realização do evento esportivo for superior à 400 km por trecho de deslocamento, ou 800 km considerando trechos de ida e volta;
- II. Passagem terrestre e/ou fretamento de ônibus para deslocamento de atletas com deficiência, coordenação técnica e acompanhantes indicados pela Entidade Filiada, assim como árbitros e membros de coordenações técnicas das Confederações, ambos autorizados pelo CBCP, quando a distância entre a sede da entidade e a localidade de realização do evento esportivo for inferior à 400 km por trecho de deslocamento, ou 800 km considerando trechos de ida e volta;
- III. Hospedagem para atletas com deficiência, acompanhantes e comissões técnicas indicados pela Entidade Filiada, árbitros e membros das coordenações técnicas das

Página 3 de 20



Confederações, ambos autorizados pelo CBCP, prioritariamente nos locais que serão sediados os campeonatos, desde que as instalações sejam acessíveis e o preço praticado seja compatível com o valor de mercado. Caso não haja disponibilidade para acomodação no local, o CBCP providenciará, prioritariamente a hospedagem mais próxima do local do evento, com observância ao requisito de ser 03 (três) estrelas ou equivalente, com a acessibilidade adequada para o acolhimento dos beneficiários;

- IV. Seguro-viagem para atletas, acompanhantes, comissão técnica, coordenação técnica e arbitragem;
- V. Transporte interno (translado) entre o aeroporto, a hospedagem e o local de realização do campeonato, exceto nos casos em que a opção pelo deslocamento se der de forma terrestre.

3.2. Diante das restrições de mobilidade da delegação indicada, apresentadas as justificativas cabíveis, a Entidade Filiada poderá optar pela solicitação de passagem terrestre e/ou fretamento de ônibus ao invés do deslocamento aéreo, o que será avaliado e eventualmente autorizado pelo Presidente do CBCP.

3.3. Nos casos em que não haja condições de acomodação nas aeronaves em função da capacidade máxima de passageiros ou ante não haver atendimento pela malha aérea disponível, a Entidade Filiada poderá solicitar o deslocamento por meio terrestre e/ou fretamento de ônibus.

3.4. No caso da necessidade de acompanhante para os atletas com deficiência, a Entidade Filiada deverá comprovar que a requerida presença é imprescindível para sua plena participação no evento esportivo, cujo pedido será avaliado e eventualmente autorizado pela presidência do CBCP, à exceção dos acompanhantes denominados “Calheiros de Bocha” e “Guias” para atletas cegos, que não demandarão de justificativa.



3.5. Os deslocamentos terão saída/retorno da cidade onde se encontra a sede da Entidade Filiada, de forma a garantir que os atletas com deficiência, acompanhantes e comissões técnicas indicados estejam juntos durante os trajetos, salvo excepcionalidades relacionadas à logística aeroportuária ou de malha aérea, salvo nos casos de projetos apresentados pelas Confederações.

3.6. Por padrão, os deslocamentos serão disponibilizados com saída prevista para 1 (um) dia antes do início da competição e retorno no dia seguinte ao encerramento dos jogos, desde que o evento e o benefício de hospedagem não ocorram no Centro de Treinamento Paralímpico – CT/CPB, em razão das especificidades de reserva do local. Demais situações excepcionais serão analisadas pela Presidência do CBCP.

3.7. Caso não houver na região da competição rede hoteleira que atenda ao requisito de 3 (três) estrelas ou equivalente, a Entidade Filiada poderá optar pelo pedido de flexibilização da hospedagem em alojamento disponibilizado no local do evento, se houver cobrança, cujo pedido será avaliado e eventualmente autorizado pela presidência do CBCP, considerando as condições do local e a possibilidade de custeio, dentre outras nuances.

3.8. O CBCP envidará todos os esforços para realizar as reservas de hospedagem dos beneficiados em hotéis que disponibilizem quartos acessíveis suficientes para o atendimento das equipes. No entanto, caso não haja tal disponibilidade para o quantitativo e data a serem atendidos na rede hoteleira do local dos campeonatos, em regra, deverá ser flexibilizada tal aceitação por parte dos beneficiados em quartos sem acessibilidade.

3.9. A solicitação do seguro-viagem será obrigatório para as Entidades Filiadas e as Confederações (Partícipes do Edital) a fim de garantir a disponibilização de cobertura de vida e de acidentes pessoais, despesas médico-hospitalares e odontológicas, vinculado à atividade desportiva, com o objetivo de cobrir os riscos sujeitos durante os deslocamentos/participação nos campeonatos, ou alternativamente, apresentar, no momento de envio do projeto, outra



cobertura securitária já contratada nos mesmos termos daquelas contratadas pelo CBCP, pelos beneficiários ou pela Entidade Filiada/Confederação, às suas custas.

3.10. Na concessão de passagens aéreas aos beneficiários deste Edital, o CBCP deverá sempre optar pela tarifa mais econômica disponível, com direito ao despacho de 01 (uma) bagagem de até 23 kg. A escolha da passagem deverá considerar, além do menor preço, a compatibilidade com os horários convenientes, o período de participação no evento e o tempo necessário para o deslocamento até o local da competição.

3.11. Os acompanhantes indicados pela Entidade Filiada deverão, obrigatoriamente, ser maiores de idade e estar aptos a prestar o suporte necessário à condição específica do atleta com deficiência.

#### 4. DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES

4.1. Será de inteira responsabilidade das Entidades Filiadas e das Confederações proponentes, no caso de envio de projeto para participação em campeonatos apoiados pelo CBCP:

- I. Eventuais custos extras decorrentes das passagens aéreas/terrestres, traslado e reservas referentes à hospedagem dos beneficiários, **independentemente da motivação**, bem como de multas, taxas e despesas extras, decorrentes de atraso, *no-show*, *late check out*, remarcação e cancelamento, que serão arcados pela Entidade Filiada ou Confederação;
- II. Pagamento de eventual despesa com bagagem que não esteja incluída no bilhete aéreo fornecido pelo CBCP;
- III. Realizar o pagamento relativo a quaisquer danos causados ao hotel, decorrentes do mau uso na estadia dos beneficiários, além de eventuais despesas extras, quaisquer que sejam, inclusive da utilização de itens do frigobar, uma vez que o CBCP arcará

Página 6 de 20



- apenas com o valor da diária, que inclui: acomodação (individual, dupla, tripla ou quadrupla) e café de manhã;
- IV. Itens transportados pelos beneficiários, tanto na bagagem despachada, se houver, quanto na bagagem de mão;
  - V. Receber os vouchers de hospedagem fornecidos pelo CBCP, e, tempestivamente, realizar o *check in* e *check out* de todos os beneficiários, orientando-os sobre a impossibilidade de custeio de saídas prolongadas (fora do horário informado pelo hotel), de adição de hóspedes não previstos inicialmente e do compartilhamento de quartos por pessoas de gêneros distintos, salvo em casos excepcionais, desde que devidamente justificado e autorizado pelo CBCP;
  - VI. Pelas consequências advindas de eventual não participação do atleta com deficiência, em virtude do descumprimento do Regulamento da Competição ou regramentos do CBCP;
  - VII. Pela responsabilização quanto ao comportamento dos atletas, acompanhantes, comissões e coordenações técnicas no que tange a conservação, bom uso e zelo de todo e qualquer benefício fornecido pelo CBCP;
  - VIII. Quaisquer outros custos extras que não estejam contempladas nas despesas passíveis previstas no presente Edital.
  - IX. Divulgar em seu endereço eletrônico na internet e redes sociais oficiais da Entidade/Confederação, em publicações permanentes, a participação de seus atletas, acompanhantes e membros de comissão técnica nos campeonatos financiados pelos recursos do CBCP, observado o respectivo Manual;



- X. Aplicar, às suas custas, o “Selo de Clube Apoiado” pelo CBCP nos uniformes utilizados pela Entidade Filiada, sejam esses de passeio, treino, competição e pódio, observado o Manual de Uso e Aplicação do Selo do CBCP;
- XI. Aplicar, às suas custas, a logomarca do CBCP nos campeonatos organizados pelas Confederações, observado o respectivo Manual de Aplicação do CBCP em competições.

4.2. Se manter em dia com relação a eventuais cobranças realizadas pelo CBCP, sejam essas relativas às despesas extras do qual solicita-se regularização, assim como de outras eventuais contribuições de responsabilidade da Entidade Filiada, o que, em caso de não cumprimento poderá ensejar na suspensão da parceria firmada e, conseqüentemente, da participação em campeonatos, bem como da apresentação de novos projetos ao CBCP.

4.3. Apresentar o relatório de cumprimento do objeto do projeto, acompanhado dos comprovantes de embarque utilizados (bilhetes aéreos de ida e volta), de fotografias e outras comprovações cabíveis, sejam essas de divulgação ou de participação/realização do evento, conforme modelo disponibilizado pelo CBCP, considerando o Regulamento de Aplicação Direta dos Recursos – RAR, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do dia posterior ao retorno da delegação à cidade de origem.

## 5. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. O montante disponibilizado para o presente Edital de Chamamento Público foi estabelecido com base nos valores previstos no Plano Estratégico de Aplicação de Recursos – PEAR do CBCP, aprovado em Assembleia, relativo aos valores recebidos da Lei nº 13.756/2018 e da Lei nº 14.294/2022, respeitados os ditames de utilização previstos na legislação, bem como o limite para custeio de despesas administrativas, estabelecido pela Portaria nº 341/2017 do Ministério do Esporte, alterada pela Portaria nº 748/2022.



5.2. Os recursos financeiros para o presente Edital estão estimados em **R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)**, sendo R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) previstos no PEAR e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) provenientes do saldo remanescente do Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

5.3. Os recursos financeiros disponíveis serão integralmente voltados para o apoio à realização de competições nacionais de esportes paralímpicos e paradesportivos, sendo:

a) O limite total disponível de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) será dividido de forma igualitária entre as Entidades Filiadas que tiverem sua manifestação de interesse aprovada pelo CBCP;

b) O limite total disponível de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) será dividido igualmente entre as Confederações que tiverem sua manifestação de interesse aprovada pelo CBCP.

5.4. O CBCP divulgará, no seu portal institucional, o valor disponível para cada participante após a assinatura dos respectivos instrumentos jurídicos.

5.5. Mensalmente, o CBCP divulgará, em seu site oficial, o valor atualizado do saldo remanescente de cada Entidade/Confederação, considerando a execução dos projetos apresentados.

5.6. Os valores estimados para o presente Edital Chamamento Público **serão executados diretamente pelo CBCP, sem qualquer descentralização de recursos para as entidades partícipes.**

5.7. Os valores estimados para o presente Edital de Chamamento Público poderão ser ampliados, a critério da Diretoria Executiva do CBCP, desde que respeitado o limite



empenhado/comprometido no Plano Estratégico de Aplicação de Recursos – PEAR do CBCP, e que haja disponibilidade financeira.

5.8. O Conselho de Administração, na avaliação de participação das Entidades Filiadas, se manifestará acerca da validação do cumprimento dos requisitos constantes no presente Edital, entre outros eventualmente solicitados a título de complementação ou esclarecimento pelo CBCP, para fins de celebração dos Termos de Compromisso e Cooperação.

## 6. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

6.1. Após a publicação do presente Edital de Chamamento Público, no site do CBCP e seu extrato no Diário Oficial da União – DOU, as Entidades Filiadas e as Confederações interessadas em recebimento de apoio para competições nacionais de esportes paralímpicos e paradesportivos durante o ano de 2025, deverão encaminhar **até 10/06/2025**, via plataforma digital disponibilizada pelo CBCP, formulário de manifestação de interesse com indicação do responsável técnico e declaração constante no anexo deste Edital, todas subscritas pelo Dirigente Máximo do interessado.

6.1.1. A manifestação de interesse ocorrerá por meio de preenchimento e assinatura de formulário na plataforma digital disponibilizada pelo CBCP pela Entidade Filiada/Confederação.

6.1.2. Poderão participar deste Edital as Entidades que estiverem regularmente filiadas ao CBCP, inclusive em relação à contribuição associativa anual.

6.1.3. Para fins de habilitação da manifestação de interesse, deverá ser apresentada, por meio da plataforma digital disponibilizada pelo CBCP, declaração consolidada conforme modelo constante no anexo do presente Edital, com o seguinte teor:



- I. Garantindo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sob pena dos efeitos do art. 299 do Código Penal;
- II. Atestando que não recebe recursos, por parcerias celebradas por quaisquer outros meios, de Entidades do Sistema Nacional do Esporte - SINESP, de órgão ou entidade pública, para a realização de despesas já contempladas na parceria em questão;
- III. Atestando que autoriza de forma expressa a cobrança de qualquer eventual taxa ou tarifa extra decorrente dos benefícios cedidos pelo CBCP, que não perfazem o custeio proposto nesse Edital;
- IV. Atestando que tem ciência de aplicação do “Selo de Clube Apoiado” e de cessão do direito de imagem dos participantes nos campeonatos apoiados pelo CBCP, para fins de divulgação, **no caso das Entidades Filiadas**, conforme as orientações do Manual de Uso e Aplicação do Selo de Clube Apoiado;
- V. Atestando que tem ciência de aplicação da logomarca do CBCP os campeonatos apoiados no âmbito deste Edital, **no caso das Confederações**, conforme Manual de Aplicação do logo do CBCP em Competições.

6.1.3.1. A declaração deve ser assinada pelo Dirigente Máximo do Partícipe interessado no apoio no âmbito deste Edital.

6.1.3.2. Juntamente com a manifestação de interesse, as **Confederações** deverão encaminhar:

- I. O calendário oficial homologado, contendo as informações relativas à data e ao local de realização do evento;
- II. O Regulamento das competições já existentes, com a quantidade exata de atletas por modalidade, de comissão técnica, de coordenação técnica e de arbitragem necessária para a plena execução do campeonato.



6.1.3.3. Na manifestação de interesse, as **Entidades Filiadas** deverão informar que já encaminharam o Relatório de Atividades atualizado ao Setor de Filiação, comprovando que as modalidades selecionadas são plenamente desenvolvidas pela Entidade.

6.1.3.4. Para fins de indicação de Responsável Técnico, este deverá ser funcionário/contratado da Entidade Filiada e/ou membro de sua Diretoria, podendo, portanto, atender exclusivamente a uma única entidade, a qual tenha vínculo formal, o que deverá ser comprovado por meio de documento correspondente a ser anexo à respectiva indicação na plataforma digital disponibilizada pelo CBCP.

6.4. As Entidades Filiadas/Confederações responsabilizam-se pela veracidade, legitimidade e integridade das informações.

6.5. Finalizado o prazo para a manifestação de interesse, caberá ao Setor de Filiação analisar a regularidade da filiação da entidade, inclusive quanto à atualização do Relatório de Atividades, bem como emitir o respectivo documento de atestação.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

### 7.1. PARA CONFEDERAÇÕES

7.1.1. Cada Confederação deverá celebrar Termo de Cooperação, que é o instrumento que formaliza a relação jurídica entre o CBCP e a Confederação, e desencadeia todo apoio para cada esporte paralímpico ou paradesportivo, onde constará o orçamento máximo de acordo com o valor previsto neste Edital.

7.1.2. Os campeonatos pactuados terão em sua nomenclatura oficial a adição do texto “Apoiado pelo CBCP”, também de forma a difundir a parceria realizada.



7.1.3. Celebrado o Termo de Cooperação, a Confederação poderá apresentar projeto(s) para cada campeonato de interesse, conforme modelos disponibilizados pelo CBCP, devendo constar no documento, no mínimo, os seguintes dados:

- I. Informações da Confederação;
- II. Nome do Campeonato;
- III. Esporte/Categoria/Classe;
- IV. Data e local do evento;
- V. O apoio que pretende receber;
- VI. Número de profissionais da coordenação técnica da Confederação, de acordo com o Regulamento da Competição;
- VII. Número de árbitros estritamente necessários para realização do Campeonato, de acordo com o Regulamento da Competição;
- VIII. Demais informações necessárias ao regular e eficiente desenvolvimento dos trabalhos.

7.1.4. O objeto, objetivo e metas esportivas das parcerias serão padronizados pelo CBCP, de forma a possibilitar o efetivo acompanhamento evolutivo das parcerias a serem firmadas, de maneira isonômica.

7.1.5. O número máximo de beneficiários previstos nos projetos, que contarão com apoio do CBCP, deverá guardar compatibilidade com o valor referencial de cada projeto, assim como



com o limite orçamentário deste Edital, permitidos eventuais ajustes nestes quantitativos para melhor adequação técnica/financeira da competição dentro do orçamento estabelecido.

7.1.6. Os campeonatos devem conter a participação de, no mínimo, 1 (uma) Entidade Filiada Nata, Plena, Reconhecida ou Participante do CBCP, para obtenção do apoio financeiro neste Edital.

7.1.7. Os campeonatos deverão ser propostos entre **15 de agosto de 2025 e 19 de dezembro de 2025**.

7.1.8. Juntamente com o projeto, a Confederação proponente deverá enviar:

- I. O Regulamento das competições acordadas, com a quantidade exata de atletas por modalidade, de comissão técnica, de coordenação técnica e de arbitragem necessária para a plena execução do campeonato, caso não tenha enviado no momento da manifestação de interesse;
- II. Dados e documentos pessoais dos beneficiários que receberão apoio financeiro.

7.1.9. Os critérios para a participação nos campeonatos deverão estar previstos em cada Regulamento da Competição, estabelecido pela Confederação.

7.1.10. O projeto deverá ser proposto com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência à realização do evento. Em casos excepcionais, a presidência poderá flexibilizar o referido prazo, observando a tempo hábil para aprovação e efetivação do projeto.

7.1.11. Poderão ser enviados outros projetos pela mesma Confederação, desde que haja saldo disponível, observados os valores constantes neste Edital e a entidade esteja em dia com suas obrigações junto ao CBCP.



## 7.2. PARA ENTIDADES FILIADAS

7.2.1. Cada Entidade Filiada deverá celebrar Termo de Compromisso com o CBCP, que é o instrumento que formaliza as parcerias celebradas sem transferência de recursos financeiros, onde constará o orçamento máximo de acordo com o valor previsto neste Edital.

7.2.2. Celebrado o Termo de Compromisso, a Entidade Filiada poderá apresentar projeto(s) de adesão para cada campeonato de interesse disponibilizado no calendário das Confederações, conforme modelos disponibilizados pelo CBCP, devendo constar no documento, no mínimo, os seguintes dados:

- I. Informações da Entidade;
- II. Nome do Campeonato;
- III. Esporte/Categoria/Classe;
- IV. Data do Campeonato;
- V. O apoio que pretende receber;
- VI. Relação de atletas indicados a serem beneficiados (por esporte individual ou por equipe), considerando categoria/classe e deficiência, assim como necessidade justificada de acompanhante, se houver;
- VII. Número de profissionais da comissão técnica beneficiados;
- VIII. Vigência do projeto, que consiste em até 30 (trinta) dias após o encerramento do Campeonato.



7.2.3. O objeto, objetivo e metas esportivas das parcerias serão padronizados pelo CBCP, de forma a possibilitar o efetivo acompanhamento evolutivo das parcerias a serem firmadas, de maneira isonômica.

7.2.4. Juntamente com o projeto, a Entidade Filiada também deverá enviar:

- I. Dados e documentos pessoais dos beneficiários que receberão os benefícios;
- II. Declaração de Filiação à Confederação/Federação relativa ao Campeonato solicitado.

7.2.5. Serão autorizados projetos que atendam aos critérios técnicos e quantitativos de participação previstos no Regulamento da Competição disponibilizado pela Confederação responsável.

7.2.6. Os projetos deverão ser propostos para os campeonatos que irão acontecer entre **15 de agosto de 2025 e 19 de dezembro de 2025**.

7.2.7. O projeto deverá ser proposto com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias anteriores a data de início da realização do evento, juntamente com os dados completos dos beneficiários. Em casos excepcionais, a presidência poderá flexibilizar o referido prazo, observando a tempo hábil para aprovação e efetivação do projeto.

7.2.8. Poderão ser enviados outros projetos pela mesma Entidade Filiada, desde que a mesma possua saldo disponível, observados os valores constantes neste Edital e a entidade esteja em dia com suas obrigações junto ao CBCP.

7.2.9. Caso seja solicitado mais de um projeto pela mesma Entidade Filiada, a área técnica do CBCP poderá se utilizar da documentação enviada anteriormente pela proponente, se cabível, observada a modalidade esportiva relacionada.



7.2.10. Nas modalidades em que alguma Entidade Filiada ou Confederação já tenha encaminhado o regulamento da competição, a área técnica poderá utilizar esses documentos como base, visando à desburocratização do processo, à celeridade na tramitação e à economicidade administrativa.

## 8. DA DEFINIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

8.1. O Conselho de Administração se reunirá para referendar os projetos, observada a análise técnica da área responsável do CBCP quanto à justificativa apresentada para cada projeto.

8.2. O Conselho de Administração terá acesso a todas as informações técnicas necessárias para o bom e adequado desempenho de suas funções.

8.3. O resultado da análise das informações apresentadas pelas Entidades Filiadas, será consolidado pela área técnica responsável do CBCP, para posterior envio ao Conselho de Administração, acompanhado de todos os documentos que instruíram a avaliação.

## 9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. É obrigação das Entidades Filiadas proponentes aplicar o 'Selo de Clube Apoiado CBCP', conforme o Manual disponível em nosso site, e, no caso das Confederações, seguir o Manual de Aplicação do logo do CBCP em competições.

9.2. Todas as Entidades Filiadas que receberão apoio financeiro do CBCP, deverão aplicar o “Selo de Clube Apoiado”, nos uniformes dos atletas e membros da comissão técnica participantes nos campeonatos, assim como nas publicidades durante o evento ao às suas custas.

9.3. A Entidade Filiada deverá aplicar o “Selo de Clube Apoiado” pelo CBCP, conforme Manual de Aplicação de Marcas do Comitê, em:



- I. No mínimo 5 (cinco) vezes nas suas redes sociais oficiais, em publicações permanentes, tratando da participação e do evento apoiado;
- II. Sites, revistas, encartes oficiais e/ou todo o material de comunicação esportiva de forma física e/ou digital da Entidade Filiada e à participação no evento apoiado;
- III. Nos uniformes passeio, treino, competição e pódio dos atletas, acompanhantes e comissão técnica participantes no Campeonato.

9.4. As Confederações, deverão aplicar a logomarca do CBCP de acordo com o respectivo Manual de Aplicação do CBCP, na condição de apoio, nos seguintes locais:

- I. Na Comunicação Visual do campeonato nas instalações do evento;
- II. Nos materiais de divulgação físicos e digitais oficiais;
- III. Nos uniformes da arbitragem e coordenação técnica no evento apoiado.

9.5. O(a) Proponente beneficiário(a) deverá apresentar ao CBCP, após o término do Campeonato, todas as comprovações listadas nesse Edital e registradas no Termo assinado, para avaliação.

9.6. Os proponentes deverão apresentar o relatório de cumprimento do objeto do projeto, acompanhado da documentação contida nesse Edital, considerando o Regulamento de Aplicação Direta dos Recursos – RAR, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do dia posterior ao retorno da delegação à cidade de origem.



## 10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1. Eventuais impugnações ao presente Edital de Chamamento Público deverão ser endereçadas à Diretoria Executiva do CBCP, pelo endereço eletrônico [presidente@clubesparalimpicos.org.br](mailto:presidente@clubesparalimpicos.org.br) e [cbcp@clubesparalimpicos.org.br](mailto:cbcp@clubesparalimpicos.org.br), com o título “Impugnação” em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital de Chamamento Público e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico do CBCP na *internet*.

11.2. As comunicações relativas ao presente Edital de Chamamento Público serão efetuadas por meio da plataforma digital disponibilizada pelo CBCP.

11.3. A vigência deste instrumento inicia-se na **data de sua publicação e terá duração até o término em 19/12/2025.**

11.4. Os benefícios oferecidos neste edital deverão seguir as regras internas do CBCP, especialmente as normas estabelecidas no Regulamento de Viagens, podendo haver flexibilização do modelo de Solicitação de Autorização de Viagem – SAV para atender o escopo deste Edital.

11.5. Ficam vedadas alterações nos projetos aprovados, exceto quando devidamente justificadas, comprovadas por meio de documentação e autorizadas pela presidência por meio da plataforma digital disponibilizada pelo CBCP.

11.6. Todos os procedimentos, processos, fases, análises, apresentação e aprovação de projetos, aplicação do “Selo de Clube Apoiado”, bem como o envio de benefícios, serão realizados exclusivamente por meio da plataforma digital disponibilizada pelo CBCP.

Página 19 de 20



11.7. Casos eventualmente omissos ou duais serão dirimidos pela presidência do CBCP, em ato próprio.

## 12. DO CRONOGRAMA

12.1. Nos termos apresentados, o presente Edital de Chamamento Público prevê as seguintes fases e etapas:

Ação	Prazo
Apresentação de manifestação de interesse	05/06/2025 a 10/06/2025
Avaliação do CBCP quanto à habilitação da Entidade Filiada e Confederações	Até 24/06/2025
Assinatura dos Termos de Compromisso/Cooperação	Até 26/06/2025
Apoio aos Campeonatos	15/08/2025 a 19/12/2025

## 13. DO ANEXO

13.1. Constituem anexo deste Edital de Chamamento Público as Declarações das Entidades Filiadas/Confederações e o Relatório de Prestação de Contas do Cumprimento do Objeto Competições Paralímpicas/Paradesportivas Apoiadas.

Niterói/RJ, 05 de junho de 2025.

**JOÃO BATISTA CARVALHO E SILVA**

Presidente do CBCP

